



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 189 DE 26 DE JUNHO DE 2.000

*“Autoriza construção de Galpão Sede
Da Associação dos Pequenos Produtores
Rurais de São Lourenço”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um galpão para a sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São Lourenço.

Art. 2º – Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei será utilizada a dotação orçamentária própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 26 de Junho de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A construção do galpão para a sede da Associação dos Pequenos Produtores de São Lourenço é uma reivindicação de todos os sócios. O referido galpão servirá para depósito de materiais, reuniões e para assentamento de uma máquina de beneficiar arroz.

A Associação entrará com a mão de obra e com a doação do terreno, devidamente registrada em cartório, como contrapartida.

Levando em consideração a importância dos pequenos produtores rurais se organizarem, o crescimento da agricultura e paralelamente o desenvolvimento de nosso município, a fixação do homem do campo, evitando o êxodo Rural e o inchaço da cidade grande, que só contribui para aumentar o nível de desemprego e conseqüentemente o índice de violência, conto com a aprovação desta Lei, pelos nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 26 de Junho de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 26 de Junho de 2.000.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal